

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148

LEI Nº 947/2013

DATA: 15/07/2013

Altera Artigos da Lei Municipal nº 697/2009, que Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

- **Art. 1°.** Altera o Inciso XI, Art. 2°, da Lei Municipal 697/2009, que passará a ter a seguinte redação:
- "XI Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90".
 - **Art. 2º.** O Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal 697/2009, passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:
- I de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:
 - 06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
 - 03 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
- 03 (três) de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
 - **Art. 3°.** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal n.º 697/2009.
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Prefeito Municipal